Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Ofício nº 156/2024 -GAB

Mandaguaçu, 09 de maio de 2024.

A Sua Excelência

Senhor Fabricio Cesar Martelozzi

Presidente da Câmara Municipal de Mandaguaçu - Paraná

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Mandaguaçu

PROTOCOLO GERAL 340/2024
Data: 09/05/2024 - Horário: 10:48
Legislativo - PLOE 28/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobre Vereadores,

Encaminhamos, por meio deste, para a apreciação desse digno Legislativo em Regime de URGÊNCIA e convocação de Sessão Extraordinária, o Projeto de Lei sob nº 28/2024, que trata de autorização para que o Poder Executivo possa firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO - ANPR.

Atenciosamente,

Mauricio Aparecido da Silva

Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 28/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Norte Paranaense de Reabilitação - ANPR e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado pela resolução nº 01/2024 do Conselho Municipal do FUNDEB e Decreto Municipal nº 8931/2024, a firmar Termo de Fomento com a ANPR – Associação Norte Paranaense de Reabilitação, com vigência de 12 meses, no valor de R$ 51.332,00 (cinquenta e um mil e trezentos e trinta dois reais) divididas em doze parcelas por parte do Município de Mandaguaçu para a pagamento de folha salarial do profissional de fonoaudiologia na modalidade Educação Especial visando qualidade de vida e otimização do desempenho educacional, podendo ser aditivado a critério da administração pública.

Art. 2º. O recurso municipal para o pagamento do valor previsto no Termo de Fomento, advirá do orçamento geral do município para o exercício de 2024, onerando a seguinte despesa orçamentária: 08.02.12.367.0013.2.043.3.3.50.43.00.00.

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá atender os critérios pertinentes a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros referidos, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal sob nº 6330/2017 e demais normas aplicadas à matéria.

Art. 4º. A entidade deverá prestar contas dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferência – SIT, nos termos da Resolução nº 028/2011 de 06 de outubro de 2011 e Instrução Normativa nº 061/2011 de 01 de dezembro de 2011 emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º. A subvenção concedida nos termos desta Lei ficará sujeita a fiscalização e controle pelo gestor, nos termos do inciso VI do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal sob nº 6330/2017, que deverá cumprir as obrigações previstas no artigo 61 e 62 da Lei Federal sob nº 13.019/2014 e artigo 44 do Decreto Municipal sob nº 6330/2017.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Hiro Vieira, 09 de maio de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

MENSAGEM

É de conhecimento notório e geral que a ANPR, situada em Maringá, é a única entidade da região que presta serviços de modo exclusivo, inestimável e extremamente relevante as pessoas com deficiências motores graves, atendendo crianças de toda a região.

A solicitação de regime de urgência se justifica pelo fato de que a previsão de inicio da parceria é para o mês de junho/2024, e devido as exigências da Lei Federal nº 13019/2014, após a apreciação desse Legislativo ainda são necessários alguns procedimentos, inclusive publicação no diário oficial por cinco dias uteis, diminuindo o tempo hábil para a celebração da parceria.

Dessa forma, para que os serviços prestados pela ANPR possam ter continuidade, faz-se necessária e oportuna a aprovação para celebração do Termo de Fomento, para que seja possível a concessão de subvenção social, conforme consta no plano de trabalho e plano aplicação.

Esclareça-se que os valores para o Termo de Fomento estão de acordo com a Lei Orçamentária Anual – 2023.

Diante de todo o exposto, e como medida de respeito as pessoas com deficiência mandaguaçuenses, pugna-se pela aprovação deste projeto por esse digno Legislativo.

Paço Municipal Hiro Vieira, 09 de maio de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal